**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

| | |
|---|---|
| **1. Secretaria/Órgão** | Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento |
| **2. Descrição do Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, TOTALIZANDO A ÁREA DE 4.403,50m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. |

**RUA SILVINO DIEL**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 1 | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. | M² | 3,00 | 573,44 | 1.720,32 |
| 2 | Topógrafo com encargos. | H | 16,00 | 36,44 | 583,04 |
| 3 | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares. | H | 16,00 | 17,97 | 287,52 |
| | **LIMPEZA** | | | | |
| 4 | Limpeza Mecanizada da camada vegetal. | M² | 2.300,00 | 1,04 | 2.392,00 |
| | **TERRAPLANAGEM** | | | | |
| 5 | Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente Argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte. | M³ | 390,26 | 16,48 | 6.431,48 |
| 6 | Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³). | M³ | 90,09 | 20,31 | 1.829,73 |
| 7 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³). | M³ | 360,39 | 26,37 | 9.503,48 |
| | **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | |
| | | | | | |
| 8 | Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência. | M³ | 440,16 | 7,76 | 3.415,64 |
| 9 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão. | M³ | 322,12 | 15,96 | 5.141,04 |
| 10 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e | M | 40,00 | 115,39 | 4.615,60 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | assentamento. | | | | |
| 11 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. | M | 61,00 | 371,59 | 22.666,99 |
| 12 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. | M | 122,00 | 713,88 | 87.093,36 |
| 14 | Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida. | UND | 8,00 | 3.65676 | 29.254,08 |
| 15 | Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida. | UND | 1,00 | 1.821,16 | 1.821,16 |
| **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES** | | | | | |
| 16 | Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. | M² | 2.300,00 | 3,81 | 8.763,00 |
| 17 | Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila. | M² | 2.300,00 | 73,45 | 168.933,53 |
| 18 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento). | M³XKM | 6.900,00 | 3,20 | 22.080,00 |
| 19 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte). | M³XKM | 10.350,00 | 3,20 | 33.120,00 |
| **MEIO FIO** | | | | | |
| 20 | Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas. | M | 450,00 | 58,11 | 26.149,50 |
| **SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** | | | | | |
| 21 | Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021. | M | 450,00 | 2,18 | 981,00 |
| **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL** | | | | | |
| 22 | Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D = 60 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro. | M² | 1,00 | 385,63 | 385,63 |
| 23 | Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro. | UND | 3,00 | 447,67 | 1.343,01 |
| 24 | Placa de Identificação de Rua (Placas 50 cm x 25 cm), com suporte de aço galvanizado D= | UND | 1,00 | 369,45 | 369,45 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 50 mm e altura = 3 m, inclusive base de concreto magro. | | | | |
| **RUA FELIPPE DIEL** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 24 | Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. | M² | 3,00 | 573,44 | 1.720,32 |
| 25 | Topógrafo com encargos. | H | 16,00 | 36,44 | 583,04 |
| 26 | Auxiliar de topógrafo com encargos complementares. | H | 16,00 | 17,97 | 287,52 |
| **LIMPEZA** | | | | | |
| 27 | Limpeza Mecanizada da camada vegetal. | M² | 2.103,50 | 1,04 | 2.187,64 |
| **TERRAPLANAGEM** | | | | | |
| 28 | Execução e Compactação de Aterro com Solo predominantemente argiloso - Exclusive solo, escavação, carga e transporte. | M³ | 478,83 | 16,48 | 7.891,12 |
| 29 | Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³). | M³ | 69,54 | 20,31 | 1.412,36 |
| 30 | Escavação horizontal, incluindo escarificação em solo de 2A categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³). | M³ | 247,15 | 26,37 | 6.517,35 |
| 31 | Argila ou Barro para aterro /reaterro (com Transporte até 10 km). | M³ | 131,14 | 63,39 | 8.312,96 |
| **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | | |
| 32 | Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5 m, com escavadeira hidráulica, larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência. | M³ | 263,44 | 7,76 | 2.044,93 |
| 33 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111HP), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem Substituição) de 1ª Categoria, com compactador de solos de percussão. | M³ | 197,47 | 15,96 | 3.151,62 |
| 34 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. | M | 30,00 | 115,39 | 3.461,70 |
| 35 | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. | M | 59,00 | 371,59 | 21.923,81 |
| 36 | Tubo de concreto para redes coletoras de | M | 58,00 | 713,88 | 41.405,04 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. | | | | |
| 37 | Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC 02 - Areia extraída e brita produzida. | UND | 6,00 | 3.656,76 | 21.940,56 |
| 38 | Caixa de Ligação e Passagem CLP -01 - Areia extraída e brita produzida. | UND | 2,00 | 1.821,16 | 3.642,32 |
| **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES** | | | | | |
| 39 | Regularização e Compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. | M² | 2.103,50 | 3,81 | 8.014,34 |
| 40 | Execução de Pavimento em pedras poliédricas, incluso colchão e rejuntamento com argila. | M² | 2.103,50 | 73,45 | 154.502,08 |
| 41 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte Pedra Calçamento). | M³ XKM | 6.310,50 | 3,20 | 20.193,60 |
| 42 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (Transporte argila e Pó de Pedra - Colchão e Rejunte). | M³ XKM | 9.465,75 | 3,20 | 30.290,40 |
| **MEIO FIO** | | | | | |
| 43 | Assentamento de Guia (meio-Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, para vias urbanas. | M | 409,00 | 58,11 | 23.766,99 |
| **SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL** | | | | | |
| 44 | Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (CAIAÇÃO). AF_05/2021. | M | 409,00 | 2,18 | 891,62 |
| **SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL** | | | | | |
| 45 | Placa de Sinalização Viária Circular D= 50 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto magro. | UND | 4,00 | 447,67 | 1.790,68 |
| **Valor Total Estimado da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SILVINO DIEL E FELIPPE DIEL:** | | | | **R$ 804.813,39** | |

| | |
|---|---|
| **3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor** | O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 804.813,39** (oitocentos e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos), apurado com base na tabela SINAPI, correspondente ao mês de novembro de 2025, considerando os quantitativos e serviços definidos nos projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária que integram o processo. A composição dos recursos financeiros para a execução da obra dar-se-á da seguinte forma: **Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Processo SCC nº 00020849/2025 e Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE nº 01/2026; Recursos próprios do Município de Cunhataí: R$** |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | **404.781,39 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondentes à parcela complementar necessária para o custeio integral da execução da obra**. O valor estimado reflete os preços médios de mercado e atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, estando em conformidade com a legislação vigente. |

**4. Dotação Orçamentária**

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1.031 | 1.710.0000.0710 Transferência Especial dos Estados | 53/2026 4.4.90.00.00 | Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana |
| 1.031 | 2.500.0000.0500 S. F. Recursos Ordinarios | 53/2026 4.4.90.00.00 | Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana |
| 1.031 | 1.500.0000.0500 Recursos Ordinarios | 53/2026 4.4.90.00.00 | Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana |

| | |
|---|---|
| **5. Vigência** | A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, garantindo o tempo necessário para o acompanhamento, fiscalização e conclusão formal do objeto contratual, em conformidade com as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Em casos de força maior ou situações imprevisíveis, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, sem prejuízo das demais condições contratuais e respeitando os limites legais previstos. |
| **6. Justificativa** | As Ruas Silvino Diel e Felippe Diel constituem vias relevantes para a circulação local no Município de Cunhataí/SC, sendo utilizadas diariamente por moradores, veículos de transporte, serviços públicos e demais usuários. Atualmente, as condições de trafegabilidade dessas vias apresentam limitações que impactam negativamente a mobilidade e infraestrutura urbana e a segurança viária.<br>A inexistência ou insuficiência de pavimentação adequada, aliada à ausência de sistema eficiente de drenagem pluvial, contribui para o acúmulo de água em períodos chuvosos, formação de lama, erosões e degradação progressiva do leito viário. Tais fatores dificultam o deslocamento de veículos e pedestres, aumentam o risco de acidentes e ocasionam maiores custos de manutenção ao Poder Público.<br>Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de intervenção estruturante nas referidas vias, com vistas à melhoria das condições de mobilidade, ao adequado escoamento das águas pluviais e à promoção da segurança viária. A adoção de soluções que garantam maior durabilidade, funcionalidade e conforto no uso das vias públicas contribui diretamente para o desenvolvimento urbano ordenado, para a valorização do espaço público e para o atendimento ao interesse coletivo. |
| **7. Requisitos da contratação** | A contratação refere-se à execução de obra de pavimentação em pedras irregulares em vias do Município, compreendendo os serviços de implantação da pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo aprovado. A execução da obra deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada no ramo da engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo integralmente à contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação dos serviços. A empresa contratada deverá executar a obra rigorosamente de acordo com as |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, elaborado pelo setor de engenharia da Associação dos Municípios de Entre Rios/AMERIOS, bem como em conformidade com o memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

Em virtude da contratação, os requisitos serão:

**1) Quanto à habilitação jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Dispensado caso apresentado no credenciamento); e

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2) Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio
ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos
pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**3) Quanto à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no
respectivo estado federado da sede da proponente.

**a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**4) Quanto à qualificação técnica:**

**a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU BR, em nome da licitante, com validade na data de apresentação da documentação, emitida pelo conselho da jurisdição da sede da empresa;

**Obs.:** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

**b) Certidão de Registro de Pessoa Física** do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA ou CAU competente, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. OBS: Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;

**c)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil** ou **Arquitetura e Urbanismo,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do Edital;
**Obs**: A comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

**d) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de obra de complexidade semelhante (entendida como obras de implantação de pavimentação em pedras irregulares);

**e)** Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitido pelo CREA/CAU, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CAU**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante comprovando execução de obra similar ao objeto licitado, com área mínima equivalente a 50% da área total da obra ***(4.403,50 m²),*** admitida a soma de atestados;[1]

**Obs:** a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU que possui o atestado de capacidade certificada pelo mencionado conselho de classe é a Certidão de Acervo Técnico com Atestado Técnico (CAT-A), sendo esta a que se refere a letra **"e"** desse edital.

**f) Declaração/Atestado de visita técnica**, fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC realizada por engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa, assinada por

[1] A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) tem por objetivo assegurar que a empresa licitante possui experiência comprovada e conhecimento técnico adequados para a execução da obra de pavimentação em pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária, conforme projeto executivo. Trata-se de obra de complexidade técnica significativa, que exige domínio de procedimentos específicos de construção civil, utilização correta de materiais e equipamentos, planejamento de etapas e controle de qualidade, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, a durabilidade da obra e a adequada funcionalidade das vias. A exigência do atestado é proporcional e razoável, pois permite verificar que a licitante já executou obras de características e complexidade semelhantes, com área mínima equivalente a 50% da área total do objeto. Tal critério é fundamental para reduzir riscos de execução inadequada, evitar atrasos e desperdício de recursos públicos, e garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade definidos pela Administração. Dessa forma, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica é plenamente compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e segurança técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para a seleção de empresa capacitada a cumprir integralmente o objeto da contratação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

este e também pelo responsável técnico do Município que acompanhar, **OU**, declaração formal de pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço (juntamente da Declaração Unificada abaixo);

**g) Relação nominal dos trabalhadores** que atuarão na obra, acompanhada da comprovação de vínculo empregatício, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, **como requisito prévio para a assinatura do contrato**;

**h)** Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

**i) Declaração Unificada,** conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
3) o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
4) que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
5) que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021;
9) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
10) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
11) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
12) que conhece o local e as condições de realização do serviço, **tendo dispensado a visita técnica** (item dispensado em caso de ter realizado a visita técnica, da qual deverá apresentar a Declaração/Atestado de Visita Técnica);
13) que manterá na obra _____ (nome do responsável técnico - arquiteto ou engenheiro) responsável pela execução da obra até o recebimento definitivo, sendo vedada sua substituição sem autorização expressa da Administração;
14) que a contratada assume o compromisso de que todos os materiais empregados atenderão rigorosamente às especificações do memorial descritivo e às normas técnicas vigentes,


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | especialmente as normas da ABNT, não sendo aceitos materiais em desacordo, cuja substituição correrá por conta exclusiva da contratada;<br>15) que a **contratada assume integral responsabilidade** por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte de pessoal, garantias e quaisquer outros custos diretos ou indiretos;<br>16) que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;<br>17) **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;<br>18) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.<br>**Obs. 01:** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que foi efetuada a visita prévia fornecendo a Declaração/Atestado de Visita técnica (solicitado na qualificação técnica, letra f), assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia **OU** que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo dispensado a visita técnica (constante na declaração unificada).<br>**Obs. 02:** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.<br>**Obs. 03: Caso opte pela visita prévia, apresentar o atestado de visita técnica assinado pelo** engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa **e também do responsável técnico do Município que acompanhar.**<br>**Obs. 04: Caso o licitante conheça o local e as condições do serviço**, deverá declarar essa situação, (conforme consta **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA).** |
| **8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos** | |
| **8.1. Prazo** | O prazo de execução da obra será de **4 (quatro) meses ou seja, 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, incluindo os prazos destinados ao recebimento provisório e definitivo da obra. Em casos de força maior ou situações imprevisíveis, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, sem prejuízo das demais condições contratuais e respeitando os limites legais previstos. |
| **8.2. Local** | A execução da obra objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel, localizadas no centro do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina. Os serviços compreenderão os trechos definidos nos projetos técnicos, plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos que integram o processo licitatório, os quais delimitam com precisão as áreas de intervenção, extensões, larguras e demais características |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | necessárias à perfeita execução da obra, cabendo à empresa contratada realizar todos os serviços no local indicado, observando as condições existentes, as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização e as disposições constantes neste Termo de Referência e nos documentos anexos ao edital. |
| **8.3. Resultados pretendidos com o objeto** | Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas Silvino Diel e Felippe Diel, no Município de Cunhataí/SC, são abrangentes e visam atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança viária e melhoria da qualidade de vida da população local. A pavimentação dos referidos trechos tem como objetivo proporcionar acesso seguro, confortável e adequado, favorecendo a circulação de pedestres, veículos e serviços essenciais, bem como aprimorar as interligações das vias urbanas, facilitando o deslocamento da população para atividades cotidianas, tais como trabalho, educação, saúde e comércio, promovendo maior conectividade e funcionalidade urbana. Com a execução da obra, espera-se assegurar durabilidade, segurança e eficiência nos serviços executados, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e os projetos aprovados, de modo a evitar retrabalhos, inconformidades e manutenções corretivas precoces. Dessa forma, destacam-se como principais resultados pretendidos: a) Melhoria da mobilidade urbana e do acesso às vias pavimentadas; b) Aumento da segurança e do conforto para pedestres e veículos; c) Maior controle e qualidade técnica na execução dos serviços; d) Otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e retrabalhos; e) Valorização da infraestrutura urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Assim, a pavimentação com pedras irregulares das Ruas Silvino Diel e Felippe Diel configura-se como um investimento estratégico, promovendo segurança, funcionalidade e benefícios diretos à população local, em consonância com o interesse público. |
| **9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento** | |
| **9.1. Forma de Solicitação** | 9.1.1 A execução dos serviços objeto desta contratação será solicitada mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo Município de Cunhataí/SC, após a assinatura do contrato e a comprovação do atendimento às exigências legais e contratuais pela empresa contratada. |
| **9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução** | 9.2.1 Os serviços serão executados conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital e o contrato, observadas as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.<br>9.2.2 O prazo e o cronograma de execução da obra deverão ser rigorosamente cumpridos pela contratada, sendo obrigatória a realização dos serviços de acordo com o valor contratado, os quantitativos previstos e os prazos estabelecidos no Edital, no Contrato e na Ordem de Serviço.<br>9.2.3 Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá manter condições técnicas, operacionais e administrativas compatíveis com a execução da obra, responsabilizando-se pela adequada alocação de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto. |
| **9.3. Condições de Recebimento** | 9.3.1 O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto na legislação vigente, ocorrendo de forma provisória, após a conclusão dos serviços e vistoria da fiscalização, para verificação da conformidade com os projetos e especificações técnicas.<br>9.3.2 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso do prazo de observação e a correção de eventuais pendências apontadas, mediante emissão de termo circunstanciado, atestando a plena execução do objeto contratado. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | Para fins de medição dos serviços executados e liberação dos pagamentos, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, conforme a etapa da obra:<br><br>**Primeira Medição**<br>• **ART ou RRT** de execução da obra, devidamente registrada no conselho competente;<br>• **CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil;<br>• **Certidão de Regularidade do FGTS**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**;<br>• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;<br>• **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação nominal dos trabalhadores atuantes na obra;<br>• **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente emitida e assinada.<br><br>**Demais Medições**<br>• **Certidão de Regularidade do FGTS**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**;<br>• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;<br>• **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra;<br>• **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente emitidas e assinadas.<br><br>**Última Medição**<br>• **Certidão de Regularidade do FGTS**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Federal**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual**;<br>• **Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal**;<br>• **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;<br>• **Diário de obra**, devidamente preenchido e assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra;<br>• **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente emitidas e assinadas;<br>• **Baixa da CNO – Cadastro Nacional de Obra**, junto à Receita Federal do Brasil.<br><br>O pagamento das medições ficará condicionado à apresentação integral da documentação exigida, bem como à aprovação da medição pela fiscalização, atestando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. |
| **10. Proposta** | 10.1 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em consonância com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.<br>10.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições previstas no Edital, bem como aquelas que apresentarem valores superiores ao preço máximo estimado |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | para a contratação, conforme definido na planilha orçamentária de referência. |
| **11. Condições de Pagamento** | 11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização do Município.<br>11.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do Boletim de Medição aprovado, contendo o devido atesto da fiscalização, certificando a liquidação da despesa.<br>11.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital, contado a partir da apresentação da documentação fiscal regular e da aprovação da medição correspondente, observadas as disposições contratuais e legais vigentes. |
| **12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)** | 12.1 O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.<br>12.2 A empresa contratada será responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.<br>12.3 A CONTRATANTE terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do aparecimento de vícios ou defeitos, para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decadência do direito, conforme disposto no parágrafo único do artigo 618 do Código Civil. |
| **13. Obrigações da Contratada** | A empresa contratada obriga-se a:<br><br>1) Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos técnicos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da obra, salvo autorização expressa da Contratante, quando legalmente admitida;<br>2) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;<br>3) Manter regular, durante todo o período de execução da obra, a situação da empresa e dos profissionais responsáveis perante o CREA/SC e/ou CAU, conforme o caso;<br>4) Promover, às suas expensas, todas as anotações, registros, aprovações, licenças, matrículas e demais exigências junto aos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pelos ônus decorrentes;<br>5) Realizar exame minucioso de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante, visando à perfeita execução da obra;<br>6) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;<br>7) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais, equipamentos e pessoal;<br>8) Assumir o pagamento de todos os tributos, encargos fiscais e taxas incidentes sobre os materiais e serviços contratados;<br>9) Permitir o livre acesso dos servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros contábeis e ao local da obra;<br>10) Prestar ao Município, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços;<br>11) Permitir que os representantes da Contratante inspecionem a qualquer tempo o andamento da obra;<br>12) Entregar, nos prazos fixados, toda a documentação prevista em contrato, bem como pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos durante a execução;<br>13) Comunicar formalmente à fiscalização a conclusão da obra, indicando preposto para |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | acompanhamento das vistorias de recebimento provisório e definitivo;<br>14) Entregar, ao término da obra e antes do recebimento provisório, a aprovação nos órgãos competentes dos projetos que sofreram modificações, quando exigível;<br>15) Executar a obra sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados na habilitação, devidamente registrados nos conselhos competentes;<br>16) Manter no local da obra Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente habilitado e registrado, como responsável técnico, com poderes para deliberar sobre determinações de urgência;<br>17) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;<br>18) Observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente;<br>19) Retirar do local da obra, quando notificado pela fiscalização, qualquer empregado que comprometa a execução dos serviços;<br>20) Responder por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes;<br>21) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo empregados, servidores públicos ou terceiros decorrentes da execução dos serviços;<br>22) Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;<br>23) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios, testes e provas técnicas exigidos para a perfeita execução do objeto;<br>24) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de materiais, equipamentos e ferramentas até a conclusão da obra;<br>25) Utilizar exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis;<br>26) Acatar integralmente as determinações e observações da fiscalização, formalizadas por escrito;<br>27) Retirar materiais rejeitados e refazer, às suas expensas, quaisquer serviços impugnados pela fiscalização;<br>28) Executar os serviços de forma a evitar desperdícios, responsabilizando-se pela remoção de resíduos, sobras e entulhos;<br>29) Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa aceita pela Contratante;<br>30) Fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos seus empregados;<br>31) Manter e entregar os diários de obra devidamente preenchidos e assinados, como requisito para realização das medições;<br>32) Executar a obra estritamente conforme os projetos e padrões construtivos aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da Contratante;<br>33) Manter o canteiro de obras organizado, limpo e livre de entulhos;<br>34) Submeter previamente à Contratante qualquer proposta de utilização de material ou equipamento similar, acompanhada de laudos técnicos;<br>35) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.<br>36) A contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, treinamento e gerenciamento da mão de obra, bem como pelo cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes e à adequada execução dos serviços, sem que se configure qualquer vínculo de subordinação entre os trabalhadores e o |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| | Município.<br>37) Todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada e atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto executivo, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com os padrões estabelecidos.<br>38) A contratada assumirá, ainda, a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos. |
| **14. Obrigações da Contratante** | Compete à Contratante:<br><br>1) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e os termos da proposta apresentada;<br>2) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão devidamente designada, com competência para registrar ocorrências, atestar medições e adotar as providências necessárias;<br>3) Notificar formalmente a Contratada acerca da ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas durante a execução da obra, fixando prazo para a devida correção;<br>4) Propiciar as condições necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços, incluindo o acesso ao local da obra e o fornecimento das informações técnicas indispensáveis;<br>5) Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e legais da Contratada, conforme exigido na legislação vigente e no contrato;<br>6) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante medições dos serviços efetivamente executados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, comprovação da regularidade fiscal e liberação dos recursos, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;<br>7) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. |
| **15. Penalidades** | O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração constatada. |
| **16. Condições Gerais** | A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas vigentes, as orientações da fiscalização e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, não sendo admitidas alterações sem a prévia e expressa autorização da Contratante. |

**17. Gestor e Fiscal do Contrato**

**17.1. Gestor do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Dirceu Hoss | Prefeito Municipal | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| **17.2. Fiscal do Contrato** | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Cargo** | **Matrícula** |
| Deisi Salfner Feilstrecker | Arquiteta e Urbanista<br>(CAU/SC A254872-0) | 338236701 |

Cunhataí/SC, em 02 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
Dados: 2026.02.25 18:30:30 -03'00'

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 337454


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44